



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1208/2003.

MENSAGEM: Nº 038 DE 2003.

LIDO EM: 15/10/2003.

TOTAL DE PÁGINAS: 13.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 06/12/2003.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 06/12/2003, SOB O Nº 4.025.

Ofício de Encaminhamento no dia 25/11/2003 sob o nº 820/2003/DAB.

LEI Nº 1.083/2003.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



Nº 1208/03

MENSAGEM Nº 038/2003

Sarandi, 15 de outubro de 2003.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso do imóvel constituído pela Área de Terras (remanescente), com área de 303,23 m2., do Loteamento denominado Residencial São José II, neste Município, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.957.675/0001-96, com sede à Av. Felício Turquino, 472, Jardim Novo Independência, Sarandi-Pr.

Salientamos que o imóvel será destinado para a construção da sede própria da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EM
EXPEDIENTE - RECORRIDO
EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 15 OUT 2003

EXPEDIENTE LIDO
EM 20 OUT 2003
20 OUT 2003





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



APROVADO EM 17/11/2003
POR J. F. SPADA

APROVADO EM 04/11/2003
POR J. F. SPADA

PROJETO DE LEI Nº 1208/03

SÚMULA:- Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do imóvel constituído pela Área de Terras (remanescente), com área de 303,23 m²., do Loteamento denominado Residencial São José II, neste Município, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.957.675/0001-96, com sede à Av. Felício Turquino, 472, Jardim Novo Independência, Sarandi-Pr.

Parágrafo único – A área de terras descrita no “Caput” deste artigo, destinar-se-á à construção da sede própria da entidade.

Art. 2º - As obras deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e a sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser renovada, por igual período, dependendo do interesse público.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio Público Municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade, paralisação das atividades por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2003.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

**Área de Terras (Remanescente)
RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
SARANDI PARANÁ
ÁREA : 303.23 m2**

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTº DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM 27 / 06 / 2003
Jociano de
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
Nabela Lessie Casagrande
ENG.º CIVIL - CREA 30.582-D PR

D I V I D E - S E :

No rumo NE 27º 42' SO, com Av. Anchieta , com uma frente de 22.35 metros;

No rumo NO 53º 38' SE, com a Rua "11", com uma distancia de 15.00 metros;

No rumo SO 27º 42' NE, com a Área de Terras 1, com uma distancia de 18.08 metros;

E, finalmente no rumo SE 46º 24' NO, com parte da data nº 02 da quadra nº 11 do Res. São José , com uma distancia de 13.20 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DESTA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

Aparecido Farias Spada
PREFEITO MUNICIPAL

Bauer Geraldo Possini
Eng.º Civil - Crea 12.908-D/Pr



PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DA ÁREA DE TERRAS RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II

ÁREAS :

Área de Terras	303.23 m2 (Remanescente)
Área de Terras 1	527.90 m2
TOTAL	831.13 m2

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
 SARANDI - PARANÁ
 DPTº DE VIAÇÃO E OBRAS
 VISTO EM 27/10/2003

Isabella Leyis Casagrande
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
 ENGR. CIVIL - CREA 30.582-D PR



SO 27° 42' NE

AV. ANCHIETA



RUA "11"

NO 53° 38' SE

A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DESTA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

Aparecido Farias Spada
 PREFEITO MUNICIPAL

Bauer Geraldo Pessini
 Eng.º Civil - Crea 12.906-D/Pr



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.957.675/0001-96	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JD NOVO INDEPENDENCIA 2 PARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMABOJANI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV FELICIO TURQUINO	NÚMERO 472	COMPLEMENTO 2 PARTE	
CEP 87.114-622	BAIRRO/DISTRITO JD N INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **11/08/2003** às **17:53:26** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA CHAPA ELEITA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 2º PARTE - SARANDI - PARANA.

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e sete (1997), realizou-se na Av. Felício Turquino nº 442, a eleição e posse da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Jardim Novo Independência 2º Parte - Sarandi - Paraná, realizada das oito(08:00) horas às quatorze(14:00) horas. Ao livro de presença foram registradas os nomes de todos os votantes, usando a folha um(01) e verso dois(02), e verso três(03) e parte do verso. Compareceram neste local para a votação, cento e sessenta e seis (166) votantes, sendo que cento e quarenta e sete (147) votos foram a favor, onze (11) nulos, sete (07) contra e um (01) em branco. Após a contagem dos votos a chapa eleita, TRABALHANDO COM A COMUNIDADE (TCC), foi empossada e suas finalidades são: desenvolver todos os trabalhos, conforme o capítulo III, no art. 6º: utilizar de todos os serviços da Associação, participar de suas atividades e promoções; participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da entidade com direito a palavra e das Assembléias gerais com direito a voz, a votar e ser votado. Do capítulo IV, no art.13º: de dois(02) em dois (02) anos, será realizada Assembléia Geral Ordinária, sempre no mês de fevereiro, para eleição, tendo seus diretores direito a concorrer a reeleição, e no art. 17º: para a eleição da diretoria, conselho fiscal e conselho de moradores, os postulantes deverão registrar na Secretaria da Entidade a(s) Chapa(s) com todos os cargos a serem preenchidos, no prazo mínimo de oito(08) dias, antes da data do Pleito. Do capítulo V, no art. 34º: a Associação funcionará por prazo indeterminado. A chapa é composta pelos seguintes membros: Presidente: SILVESTRE LECHINSKI; Vice Presidente: DANIEL MUSSULIN FRANCISCO; 1º Secretário: JOSÉ DONIZETE CORRÊA; 2º Secretário: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS; 1º Tesoureiro: NATAL CORDEIRO, 2º Tesoureiro: LEONILDO APARECIDO FANTI, Conselho Fiscal: Presidente: JOÃO DE LARA VIEIRA; Membros efetivos: ROSELI DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA; JOÃO ALMEIDA; Membros suplentes: CELSO ALVES PEREIRA; JOSÉ CARLOS FRANCISCO PAULA; SEBASTIÃO ALVES DA SILVA. Conselho de moradores: JOSÉ CARLOS DA SILVA; BENEDITO FELISMINO DOS SANTOS; REINALDO PEREIRA BRITO; EUGENIA FÁTIMA SOUZA; JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA; JOÃO RIBEIRO. Presidente de Hora: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR. Encerrada a eleição e posse, eu Secretário lavrei a presente ATA que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.


SILVESTRE LECHINSKI
Presidente


JOSÉ DONIZETE CORRÊA
1º Secretário


NATAL CORDEIRO
tesoureiro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
Protocolado sob nº 136
Registrado nº A
sob nº 037 arquivo nº 038
Sarandi 19 de junho de 1997
Oficial Designada

Dra. Vania Andreia Facci
Oficial Designada

**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA CHAPA ELEITA Nº 1208/03
 DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BARRIO
 JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 2ª PARTE - SARANDI - PARANÁ**

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de dois mil e três (2003), com início às 08:00 horas e a presença de quatrocentos e trinta e oito (438) moradores, como consta no livro de presença da Associação, realizou-se a Assembléia Geral de Eleição e posse da Nova Diretoria da Associação. Tendo concorrido ao pleito as seguintes chapas: "União e Trabalho" - "A Luta faz a Lei" - "Ação e Trabalho" - "Trabalhando com a Comunidade", sendo que no final da Assembléia foram computados os seguintes resultados: a Luta faz a Lei - (66) sessenta e seis votos; Ação e Trabalho - (59) cinquenta e nove votos; Trabalhando com a Comunidade - (115) cento e quinze votos e a União e Trabalho - (172) cento e setenta e dois votos; votos brancos e nulos somaram (26) vinte e seis votos; desta forma sendo declarada vencedora a chapa "União e Trabalho" ao tempo em que já foi dado posse aos seus membros abaixo mencionados: Diretoria Presidente José Bezerra Souza Filho; Vice Presidente Erondina Fátima da Cruz Amâncio; 1º Secretário Serafim de Freitas Neto; 2º Secretário Estefano Santos Mesquita; 1º Tesoureiro Luiz Antonio Capelli; 2º Tesoureiro José Valdecir Fraimam; Conselho de Moradores Vera Lucia Barbosa, João Diogo Neto, Lorentina de Almeida, Carlos Camargo de Melo, Iraci de Paula Rosa, Emerson Rodrigues Culucci; Conselho Fiscal Antonio Alves dos Santos, Alessandra de Farias Costa, Antonia Paula Corsett Ferreira, 1º Suplente Ademar Teodoro da Silva; 2º Suplente Fracilo Gonçalves Filho; 3º Suplente Dirce Soares Ribeiro. Encerrada a eleição e posse, eu, secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e Vice Presidente.

José Bezerra de Souza Filho
 José Bezerra de Souza Filho
 CPF: 329.731.109-63
 Presidente

Erondina Fátima da Cruz Amâncio
 Erondina Fátima da Cruz Amâncio
 CPF: 617.513.919-49
 Vice Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
 Protocolado sob nº 3695
 Averbado no livro nº
 Sub nº 3/37
 Sarandi, 26 de agosto de 2003
 Oficial Registradora
 Dra. Nania Anacleto Faco
 Oficial Designada

Serafim de Freitas Neto
 Serafim de Freitas Neto
 CPF: 465.989.609-91
 Secretário

PODER JUDICIÁRIO
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 SARANDI - PR
 20AGO 2003
 777
 RECIPIENTE
 BEL. S. GLÓRIA XAVIER
 TITULAR
 SARANDI - PARANÁ

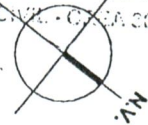
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 FLS.
 8
 ESTADO DO PARANÁ

PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DA QUADRA PMS
RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
ÁREAS :

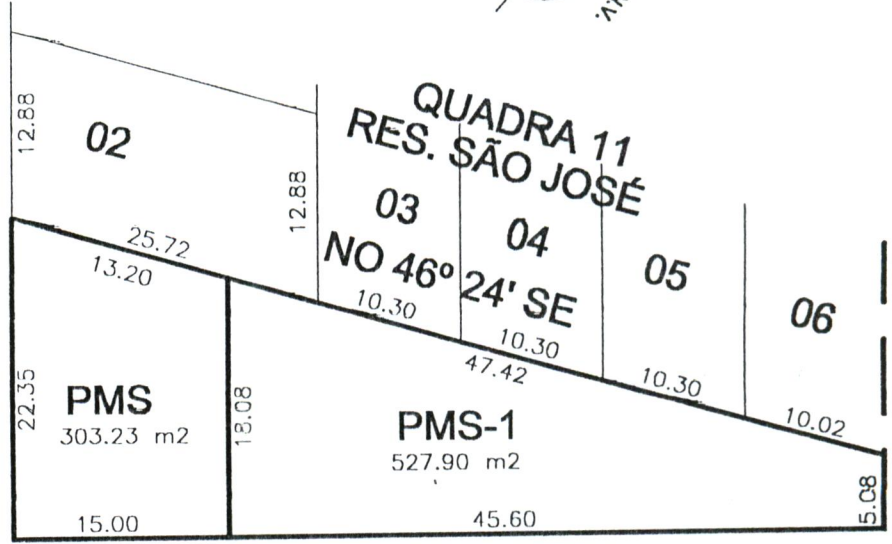
QUADRA PMS	303.23 m2 (Remanescente)
QUADRA PMS1	527.90 m2
TOTAL	831.13 m2

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTº DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM, 27.1.06.120.03
Roberto
ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL
Roberto Roberto Casagrande
ENGR. CIVIL - CREA 30.592-D/PR



SO 27° 42' NE

AV. ANCHIETA



RUA "11"

NO 53° 38' SE



A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DESTA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

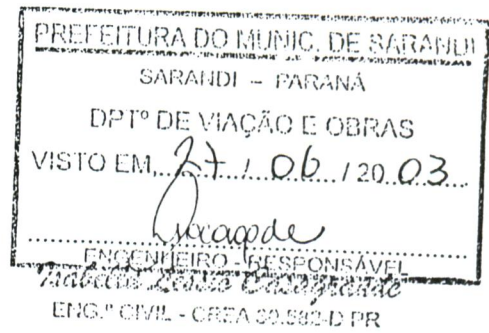
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bauer Geraldo Pessini
Eng.º Civil - Crea 12.906-D/Pr



MEMORIAL DESCRITIVO

QUADRA PMS (Remanescente)
 RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
 SARANDI PARANÁ
 ÁREA : 303.23 m²



DIVIDE - S E :

No rumo NE 27° 42' SO, com Av. Anchieta , com uma frente de 22.35 metros;

No rumo NO 53° 38' SE, com a Rua "11", com uma distancia de 15.00 metros;

No rumo SO 27° 42' NE, com a quadra PMS-1, com uma distancia de 18.08 metros;

E, finalmente no rumo SE 46° 24' NO, com parte da data nº 02 da quadra nº 11 do Res. São José , com uma distancia de 13.20 metros;

TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.

A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DESTA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

Bauer Geraldo Pessini
 Eng.º Civil - Crea 12.905-D/Pr





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1208/2003.

Como Presidente da Comissão de Aparecida Rodrigues Schwarz,

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei nº 1208/2003, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2003.

Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora

Pelas Conclusões:

José Duarte,
Presidente

João Dutra Netto,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1208/2003,
João Lara Vieira,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1208/2003, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2003.

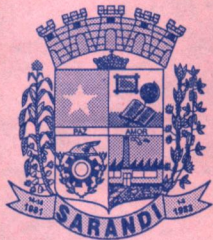
João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:

Cleiton Damasceno do Carmo,
Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N° 145 / 03

Apresentado em 24 / 11 / 2003

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 24 / 11 / 2003
Deferido em - / - / -

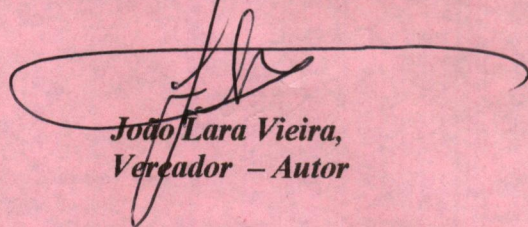
Atendido - Ofício N° XXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei N° 1208/2003, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2003.


João Lara Vieira,
Vereador - Autor

